



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 066, DE 21 DE MARÇO DE 2022

*AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado sob n.º 768, de 15/03/2022, pela ACIBRA, resolve e

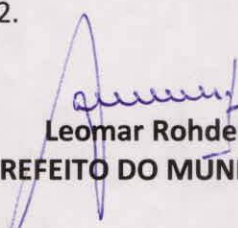
### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, para até às 15h00min do dia 16 de abril de 2022, dia que antecede as festividades da PÁSCOA, com objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº *2530*  
de *21/03/22* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 